



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/FMS/2025**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais destinados aos usuários do SUS no município de Balneário Rincão/SC, com remuneração conforme valores da Tabela SUS (SIGTAP) + ágio de 30%, conforme as especificações do (Anexo V – Termo de Referência do edital).

RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS: a partir do dia 11/12/2025 às 08:00 horas
LOCAL: Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede do Município, situada na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro do Município de Balneário Rincão/SC.

Balneário Rincão/SC, 10 de dezembro de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/FMS/2025

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa situada na Rua Luiz Maria Júlia, nº 970, Centro, Balneário Rincão/SC – CEP 88836-000, e endereço eletrônico <https://www.balneariorincão.sc.gov.br/>, torna pública a convocação de interessados para o credenciamento de laboratórios de análises clínicas, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O presente chamamento tem por objeto contratação enquadrada como inexigível de licitação, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 002/2024 e o Decreto Municipal nº 003/2024, ambos de 3 de janeiro de 2024, bem como demais normas aplicáveis. Os procedimentos relativos ao presente certame serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com o apoio da equipe designada por meio do Decreto Municipal nº 137, de 25 de setembro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais destinados aos usuários do SUS no município de Balneário Rincão/SC, com remuneração conforme valores da Tabela SUS (SIGTAP) + ágio de 30%, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no (Anexo V – Termo de Referência do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar:

2.1.1. Empresas interessadas que cumprirem as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, que sejam do com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

2.2. Não serão admitidos à participação:

- a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Pessoa física, pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Balneário Rincão, ou que tenha sido declarado inidôneo no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- e) Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, **servidor ocupante de cargo em comissão, função de confiança ou dirigente da Administração Pública Municipal**, bem como com pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- f) Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, **Vereador Municipal** (Art. 48 da Lei Orgânica Municipal);
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);
- k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) O impedimento de que trata a alínea c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

m) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. O presente edital de chamamento público ficará disponível no sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.balneáriorincao.sc.gov.br/>) permitindo a consulta de suas regras e informações a qualquer tempo, sendo recebidos os pedidos de credenciamento por meio do Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede do Município, situada na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro do Município de Balneário Rincão/SC.

RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS: A PARTIR DE 11/12/2025 ÀS 08:00 HORAS

3.2. O interessado poderá credenciar-se a qualquer tempo, a partir da data aprazada acima e durante toda a vigência deste chamamento.

3.2.1. O presente edital de chamamento ficará vigente por **05 (CINCO) ANOS**, a partir da data de sua publicação.

3.3. O valor a ser pago será aquele fixado no Termo de Referência, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto.

3.3.1. O interessado está ciente de que o valor pré-definido nos moldes do item anterior, deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

3.4. Caso haja mais de um credenciado, a distribuição da demanda dependerá da livre escolha e necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observada a capacidade técnica e operacional dos laboratórios, conforme disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição.

3.5. A existência do Termo de Credenciamento assinado pelas partes implicará compromisso do credenciado em executar o objeto, sem que isso represente obrigação da Administração Municipal em garantir demanda mínima, facultando-se, ainda, a realização de licitação específica para a execução pretendida, desde que devidamente motivada.

3.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto sem autorização expressa da Administração Municipal.

3.7. O Credenciado permitirá, para a efetivação do Termo de Credenciamento e durante toda a sua vigência, que o responsável designado pela Administração realize vistoria em suas instalações, a fim de verificar o atendimento às condições técnicas básicas exigidas no Termo de Referência.

3.8. O Credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação formal protocolada no Setor de Protocolos do Município, cabendo à Administração Municipal formalizar o respectivo termo de descredenciamento, encerrando as obrigações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada a partir da data fixada no item **3.1** deste edital, mediante apresentação dos documentos relacionados, em original ou por qualquer dos processos de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), salvo as emitidas pela internet, via site oficial, todos da sede (matriz) ou todos da filial da proponente em uma única via, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via.

4.1.1. Presume-se a veracidade, autenticidade e autoria dos documentos apresentados em meio físico, não sendo exigido o envio com assinatura digital no padrão ICP-Brasil, salvo quando expressamente previsto neste edital ou em seus anexos, nos termos do art. 12, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. O proponente é integralmente responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, sendo passível de desclassificação imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, caso seja constatada falsidade documental ou declaração inverídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

5.1. A interessada deverá apresentar os documentos abaixo enumerados em envelope lacrado, protocolado no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede do Município, situada na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro do Município de Balneário Rincão/SC, com a identificação a seguir:

CREDENCIAMENTO - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/FMS/2025

LICITANTE:

CNPJ:

5.2. O envelope deverá conter a seguinte documentação para habilitação:

5.2.1. Solicitação de credenciamento (**Modelo - Anexo IV**);

5.2.2. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

5.2.3. Regularidade social:

a) **Declaração que tende aos requisitos de habilitação**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (**Anexo II**)

b) **Declaração que** não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Balneário Rincão, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública; (**Anexo II**)

c) **Declaração que** não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; (**Anexo II**)

d) **Declaração que** não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possui vínculo nos mesmos termos declarados neste item; (**Anexo II**)

e) **Declaração que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (**Anexo II**)

f) **Declaração que** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; (**Anexo II**)

g) **Declaração que** apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. (**Anexo II**)

h) **Declaração** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este órgão, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de

Preços. (Anexo II)

i) Declaração para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços: **E-mail:/Telefone.** (Anexo II)

j) Declaração para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos. (Anexo II)

5.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.5. Regularidade técnica:

- a)** Conforme solicitado no Termo de Referência anexo ao Edital (**Item 08 do Anexo V**)

5.2.6. Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital, registrados na junta comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Obs: Não será necessidade a apresentação do livro diário.

b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b3) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

c) Apresentar a comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinada pelo representante da empresa e contador da mesma**, que será baseada na obtenção do Índice de Liquidez Geral, calculados e demonstrados pela licitante, por meio da fórmula seguinte, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um).

c.1) No caso da empresa proponente que apresentar resultado menor do que 1 (um), deverá comprovar **patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

5.3. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

5.3.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 002/2024, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos acima citados:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) emitida no período máximo de **90 (noventa dias)** dias que antecede o processo licitatório;

a.1) Declaração: formal firmada pelo representante legal e pelo contador que ateste o enquadramento como ME ou EPP, assumindo a veracidade das informações fornecidas;

a.2) Optantes pelo Simples Nacional: Comprovação do Enquadramento pelo Regime do Simples Nacional - Certidão de Opção pelo Simples Nacional, obtida no Portal do Simples Nacional da Receita Federal do Brasil.

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

5.3.1.1. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

5.3.2. A ausência dos documentos exigidos no item 5.3.1 poderá inabilitar a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP, para participação nas cotas reservadas de ME/EPP ou caso a ME/EPP queira usufruir dos direitos em licitações de Ampla Concorrência, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 002/2024.

5.4. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Balneário Rincão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.5. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e oitenta)** anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade, como por exemplo (Contrato Social, Cartão do CNPJ, Atestados de Capacidade Técnica).

5.6. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 5.3 deste edital, o Agente de Contatação realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

CLÁUSULA SEXTA – DO JULGAMENTO

6.1. O envelope contendo a documentação exigida deverá ser protocolado no Setor de Licitações e Contratos, que o encaminhará ao Agente de Contratação para conferência formal dos documentos apresentados. Quando necessário, a Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações e documentos apresentados. Após essa verificação, os documentos serão remetidos ao profissional técnico designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento e avaliação do objeto do credenciamento.

6.1.1. O profissional técnico designado realizará a análise técnica da documentação, promoverá diligências adicionais, se necessário, para dirimir dúvidas, e emitirá parecer conclusivo fundamentado, a ser encaminhado ao Agente de Contratação.

6.1.2. O profissional técnico **realizará visita in loco** com o objetivo de verificar se as instalações físicas dos laboratórios correspondem às condições declaradas e atendem aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. Concluídas as análises e verificações previstas nos subitens anteriores, e sendo a interessada considerada habilitada, a Administração procederá à formalização do Termo de Credenciamento.

6.3. A ausência ou irregularidade de quaisquer documentos exigidos implicará inabilitação e indeferimento da solicitação de credenciamento, decisão que será comunicada oficialmente por meio do Protocolo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os Termos de Credenciamento serão firmados entre o Município de Balneário Rincão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com a anuência da autoridade máxima municipal, e as empresas devidamente habilitadas, mediante assinatura do respectivo documento pela autoridade competente e pelos representantes legais das Credenciadas. O procedimento de assinatura deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação formal pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal da Credenciada, devidamente justificada e aceita pela Credenciante.

7.1.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para assinatura do Termo de Credenciamento acarretará a desclassificação da empresa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.1.2. A Credenciante providenciará a publicação do extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em atendimento ao princípio da publicidade.

7.2. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado pela Administração, unilateralmente, quando houver motivo devidamente fundamentado, ou por acordo entre as partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Os Termos de Credenciamento terão natureza equivalente a contratos administrativos, sendo suas alterações formalizadas por meio de termos aditivos ou apostilamentos, conforme o caso.

7.2.1. A Credenciante promoverá a publicação resumida dos aditamentos ou apostilamentos ao Termo de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Sempre que ocorrer qualquer alteração no quadro técnico da empresa Credenciada, relacionada aos documentos de habilitação técnica, esta deverá comunicar formalmente a Credenciante e apresentar a documentação atualizada, a fim de possibilitar a verificação da manutenção das condições de qualificação exigidas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **(24) 2.041.3393.3950 recurso 1.600.3110.**

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após satisfeitas as obrigações entre as partes, relativas a esta contratação, conforme artigo 65 do Decreto Municipal nº. 003/2024.

9.2. Os serviços de prestação continuada executado mensalmente, terá seu pagamento realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

9.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade com o discriminado na proposta contratada.

9.2.2. O "certifico" do responsável do Município de Balneário Rincão, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

9.2.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

a) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número do Contrato;

b) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;

c) Informação da retenção de imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 117 de 2023;

9.3. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.4. O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Contratante, na cidade de Balneário Rincão/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

9.5. A constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente deste contrato será procedida conforme reza o edital do processo licitatório correspondente.

9.6. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

10.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Capítulo IV da Lei Municipal nº. 639/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

10.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, e as devidas providências administrativas.

10.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 19 da Lei Municipal nº. 639/2024, assegurado a ampla defesa.

10.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O Gestor dos Termos de Credenciamento será o Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX. O Fiscal será o Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX e seu suplente será o Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição poderá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 003/2024.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 003/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Agente de Contratação poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.2. Será vedada expressamente qualquer sobretaxa ou complemento em relação à Tabela de valores adotada.

12.3. Em caso de revogação, extinção ou anulação deste credenciamento, bem como nos casos omissos, serão observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e alterações.

12.4. Nenhuma indenização será devida aos interessados em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital de chamada pública.

12.5. A apresentação da inscrição implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o interessado às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

12.6. O credenciado assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente edital.

12.7. A Administração poderá declarar o chamamento público deserto, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto, o projeto e/ou as especificações, ou ainda, evidenciar que tenha havido falta de competição ou conluio entre os fornecedores.

12.8. Onde este edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

12.9. Faz parte integrante do Credenciamento:
Anexo I – Minuta do Termo de Credenciamento;
Anexo II – Declaração unificada de habilitação;
Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo IV – Modelo de Solicitação de credenciamento;
Anexo V – Termo de Referência;

12.10. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste edital e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos.

12.11. A Sessão de Licitações do Município de Balneário Rincão está situada no Predio da Prefeitura - Setor de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro do Município de Balneário Rincão/SC, com expediente das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, atendendo pelo telefone: (48) 3468-7218.

Balneário Rincão/SC, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/FMS/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXXX/FMS/2025

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA _____.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **18.184.942/0001-32**, com sede administrativa na Rua Luiz Maria Júlia, nº 970, Centro, Balneário Rincão/SC, CEP 88820-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Município de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, **Sr(a). _____**, CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, ajustam firmar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** (arts. 78 e 79), no **Edital de Chamamento Público nº ____/FMS/2025**, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Balneário Rincão/SC, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).
1.2. A prestação dos serviços compreende a coleta, análise e emissão de resultados de exames laboratoriais, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e valores definidos na **Tabela SIGTAP/SUS**, acrescida de **ágio de 30% (vinte e cinco por cento)**, conforme estabelecido no edital de chamamento público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO

2.1. A CREDENCIADA declara possuir plena capacidade técnica e legal para a execução dos serviços, atendendo a todas as exigências de funcionamento, inclusive alvará sanitário vigente, responsável técnico habilitado e registro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
2.2. A mudança de endereço, de responsável técnico ou de estrutura física deverá ser comunicada imediatamente à CREDENCIANTE, que poderá vistoriar o local e decidir pela manutenção ou rescisão deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, que assumirá integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, não havendo qualquer vínculo de natureza empregatícia com o Município.
3.2. É vedada a cobrança de qualquer valor dos usuários do SUS pelos serviços contratados, sob pena de rescisão imediata e aplicação das penalidades cabíveis.
3.3. A CREDENCIANTE poderá realizar, a qualquer tempo, **auditorias, inspeções e vistorias técnicas** nas dependências da CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Cumprir integralmente o objeto deste Termo, observando as normas técnicas e éticas pertinentes.
4.2. Disponibilizar todos os exames previstos no Anexo I, mediante solicitação das Unidades de Saúde do Município.

- 4.3. Garantir que a entrega dos resultados dos exames ocorra no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo exceções justificadas.
- 4.4. Manter registros atualizados dos exames realizados e disponibilizá-los sempre que solicitado pela CREDENCIANTE ou pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, conforme valores da Tabela SIGTAP/SUS acrescidos de ágio de 30%.
- 5.2. Realizar o controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados, bem como o acompanhamento técnico da execução.
- 5.3. Garantir a divulgação pública dos atos e documentos referentes a este credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação de **nota fiscal** e relatório de medição, após conferência e validação pela CREDENCIANTE.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** da CREDENCIADA.
- 6.3. A fonte dos recursos para os pagamentos será proveniente do **Fundo Municipal de Saúde de Balneário Rincão**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL DO TERMO

- 7.1. O valor global **estimado** do presente Termo de Credenciamento corresponde ao montante de R\$ _____ (_____), conforme previsão orçamentária, sem que isso implique obrigação de consumo integral do limite por parte da Administração.
- 7.2. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, mediante comprovação, observando-se os limites financeiros e orçamentários do Município.
- 7.3. O valor global fixado constitui limite máximo estimado, podendo ser alterado por meio de Termo Aditivo, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

- 8.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Rincão, conforme especificado: **(24) 2.041.3393.3950 recurso 1.600.3110**.
- 8.2. Os pagamentos dependerão da existência prévia de dotação orçamentária e empenho da despesa correspondente, em conformidade com as normas de finanças públicas.
- 8.3. Na hipótese de insuficiência de dotação orçamentária, o pagamento ficará condicionado à abertura de crédito adicional ou suplementar, não cabendo à CREDENCIADA qualquer indenização por atraso decorrente dessa situação.
- 8.4. A liquidação da despesa será realizada mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços, apresentação de Nota Fiscal/Fatura e relatório de medição, devidamente atestados pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 9.1. O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A prorrogação dependerá de interesse público devidamente justificado e manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. O presente Termo poderá ser alterado por Termo Aditivo, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a CREDENCIADA às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. Este Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia e processo administrativo.

12.2. A rescisão não exime a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas até a data de sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos seguintes servidores XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13.2. A CREDENCIADA se compromete a garantir pleno acesso às dependências, documentos e registros referentes à execução contratual, sempre que solicitado pela fiscalização ou pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato deste Termo e de seus aditivos será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Içara/SC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

Balneário Rincão/SC, ____ de _____ de 2025.

CREDENCIANTE

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CREDENCIADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/FMS/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

h) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

i) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Balneário Rincão/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

j) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

k) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item;

l) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

m) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

n) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

h) Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.

i) Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

j) Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/FMS/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação da Chamada Pública nº. 001/FMS/2025 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 002/2024;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/FMS/2025

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nosso pedido de credenciamento, acatando todas as especificações consignadas no edital de Chamada Pública nº 001/FMS/2025 e seus anexos.

Relação de itens que a interessada deseja credenciar-se, conforme itens relacionados no Termos de Referência, se for o caso.

Nos valores determinados para execução do objeto já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Fica indicado como responsável técnico da solicitante XXXXXXXX (Nome, formação e registro profissional).

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/FMS/2025

	TERMO DE REFERÊNCIA – TR
---	---------------------------------

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. **426/2025** e seu Estudo Técnico.

1 OBJETO GERAL
Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais destinados aos usuários do SUS no município de Balneário Rincão/SC, com remuneração conforme valores da Tabela SUS (SIGTAP) + ágio de 30%.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
	Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
X	DFD	X	Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO			
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
X	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Considerando a necessidade de garantir a oferta contínua de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e diante da inexistência de estrutura municipal própria capaz de atender integralmente à demanda, a Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Rincão definiu como solução a realização de credenciamento de laboratórios de análises clínicas devidamente habilitados, que atendam aos requisitos técnicos, sanitários e legais exigidos pela Administração Pública. A solução adotada permitirá a formação de uma rede ampliada de prestadores, com múltiplos laboratórios credenciados, assegurando descentralização, capilaridade, agilidade no atendimento e melhor cobertura assistencial. O credenciamento possibilita a contratação simultânea e não exclusiva de diversos prestadores, permitindo que todos os laboratórios interessados e qualificados possam participar, de forma contínua, durante a vigência do edital. Os exames serão realizados mediante encaminhamento emitido pelas Unidades de Saúde do Município, tanto por médicos quanto por enfermeiros, conforme protocolos assistenciais estabelecidos e a legislação profissional vigente, especialmente no contexto da Atenção Primária à Saúde, em que o enfermeiro pode solicitar exames de apoio diagnóstico em situações previstas nas linhas de cuidado e na primeira abordagem do usuário. Os laboratórios deverão cumprir as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), manter cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e observar as exigências específicas de qualidade e biossegurança. A adoção do credenciamento, com base na Tabela SUS e acréscimo de ágio de 30%, configura-se como a solução mais adequada, eficiente e transparente, atendendo aos princípios da economicidade, isonomia, publicidade e interesse público, além de garantir o acesso universal da população aos exames laboratoriais essenciais.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
O objeto do presente credenciamento consiste no credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Balneário Rincão. Detalhamento do objeto: 1. Tipos de exames a serem realizados: ○ Exames de sangue rotineiros (hemograma, glicemia, colesterol, etc.); ○ Exames de urina e fezes; ○ Exames especializados (hormônios, sorologias, microbiologia, entre outros); ○ Exames de rastreamento e prevenção conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde; ○ Todos os exames deverão estar contemplados na Tabela SUS (SIGTAP).

2. Infraestrutura exigida: - o Estrutura física adequada para acolhimento, coleta, armazenamento e processamento de materiais biológicos; - o Instalações sanitárias e área de espera acessível; - o Equipamentos laboratoriais e materiais de consumo suficientes para atender à demanda. 3. Recursos humanos: - o Responsável técnico habilitado e registrado no conselho profissional correspondente; - o Profissionais de coleta, técnicos de laboratório, auxiliares administrativos e equipe de apoio; - o Garantia de atendimento ao público por 8 horas diárias, com equipe capacitada e treinada. 4. Execução e acompanhamento: - o Realização dos exames conforme requisições médicas do SUS; - o Registro e rastreabilidade de todas as informações; - o Entrega de resultados dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria; - o Cumprimento de normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais; - o Relatórios periódicos de execução à Secretaria Municipal de Saúde. 5. Forma de remuneração: - o Pagamento por exame efetivamente realizado; - o Valores conforme Tabela SUS (SIGTAP) + ágio de 30%, garantindo padronização e transparência. Essa descrição detalhada assegura que o credenciamento atenda às exigências legais, técnicas e operacionais, garantindo qualidade, eficiência e acessibilidade no atendimento aos usuários do SUS em Balneário Rincão.
--

6. ITENS DE CONTRATAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR
01	Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais destinados aos usuários do SUS no município de Balneário Rincão/SC, com remuneração conforme valores da Tabela SUS (SIGTAP) + ágio de 30%.	01	SERVIÇOS	R\$ 1.000.000,00

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA	
Valor total da contratação:	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Fonte de Recurso:	1.600,3110 Emenda
Dotação Orçamentária	2.041.3393.3950
Complemento do Elemento:	(24)

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA
Para fins de credenciamento, os laboratórios interessados deverão comprovar habilitação técnica completa, garantindo capacidade de execução dos serviços laboratoriais conforme as exigências do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Rincão. Documentos e comprovações exigidas: 1. Registro no CNES como laboratório de análises clínicas ativo; 2. Alvará Sanitário vigente, emitido pela autoridade competente; 3. Responsável técnico habilitado e registrado no conselho profissional correspondente (CRM, CRBM, CRF, etc.); 4. Experiência prévia na prestação de serviços laboratoriais à rede pública ou privada, mediante apresentação de Atestados Capacidade Técnica ou Declarações;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução:	12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.
Local de execução:	Execução dos exames: no laboratório credenciado. Entrega dos resultados: no laboratório ou via SITE , conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	• Os exames laboratoriais deverão ser realizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; • A entrega dos resultados varia conforme o tipo de exame solicitado pelo médico, podendo ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis;

	- Os laboratórios devem manter disponibilidade contínua de atendimento, garantindo execução diária de todos os exames solicitados; - Ajustes na frequência poderão ocorrer conforme variação sazonal da demanda no município.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não se aplica
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	05 (cinco) anos.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica
Condições de pagamento e/ou medição:	Em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal e relatório de medição.
Obrigações da contratada: Os laboratórios credenciados deverão: - Garantir atendimento ao público por, no mínimo, 8 horas diárias, 5 dias por semana; - Executar os exames conforme requisição médica do SUS; - Entregar os resultados dentro dos prazos definidos para cada exame (até 5 dias úteis, conforme o tipo de exame); - Cumprir normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais; - Manter registro e rastreabilidade de todos os exames e resultados, garantindo confidencialidade das informações; - Fornecer relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Saúde; - Assegurar recursos humanos qualificados e suficientes para atender à demanda; - Disponibilizar infraestrutura, equipamentos e materiais adequados para a execução dos exames; - Submeter-se a fiscalizações e auditorias promovidas pela Secretaria; - Comunicar à Secretaria qualquer alteração que comprometa a execução do serviço; - Manter capacidade operacional suficiente para atender à demanda variável e sazonal do município; - Garantir continuidade do serviço, mesmo em situações de aumento de demanda ou ausência temporária de profissionais. <u>4.2 Serviço de acolhimento</u> O serviço de acolhimento tem como objetivo garantir que os usuários do SUS sejam atendidos de forma respeitosa, organizada e segura no laboratório credenciado. Principais atribuições do acolhimento: - Receber e registrar os pacientes, conferindo documentação e requisição médica; - Orientar sobre o preparo necessário para a realização dos exames; - Garantir atendimento humanizado, respeitando prioridade de casos e condições especiais; - Direcionar o paciente para a coleta de exames de forma segura e organizada; - Esclarecer dúvidas e fornecer informações claras sobre prazos de entrega e procedimentos; - Assegurar acessibilidade e conforto no espaço de espera; - Registrar e encaminhar eventuais não conformidades ou problemas operacionais à Secretaria Municipal de Saúde. O serviço de acolhimento é parte integrante da prestação de serviços laboratoriais, garantindo eficiência, segurança e satisfação do usuário. <u>4.3 Critérios de acesso</u> O acesso aos exames laboratoriais pelos usuários do SUS será regulado pelos seguintes critérios: - Ser usuário cadastrado no SUS; - Apresentar requisição médica válida emitida por profissional habilitado; - Cumprir preparo específico do exame, quando necessário; - Comparecer no laboratório credenciado ou conforme agendamento determinado pela Secretaria;	

5. Respeitar a **prioridade de atendimento** definida por critérios clínicos, idade ou condições especiais;
6. Apresentar **documentação obrigatória** (identidade, cartão SUS e requisição médica);
7. Seguir orientações da equipe de acolhimento e do laboratório sobre procedimentos e prazos.

Esses critérios garantem **organização, equidade e eficiência** no atendimento aos usuários do SUS, assegurando que os exames sejam realizados de forma adequada e segura.

4.4 Ambientes físicos e recursos materiais:

Ambientes Físicos:

- **Sala de coleta** adequada para a realização de exames com conforto e segurança;
- **Área de armazenamento** de materiais biológicos e insumos, seguindo normas de biossegurança;
- **Espaço de espera acessível** e seguro para os usuários;
- **Instalações sanitárias** adequadas e higienizadas.

Recursos Materiais:

- Equipamentos laboratoriais necessários para a execução dos exames previstos na Tabela SUS (SIGTAP);
- Materiais de consumo e insumos suficientes;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de biossegurança;
- Sistema de registro e controle de exames, garantindo rastreabilidade e confidencialidade;
- Materiais de limpeza e manutenção para garantir higiene e segurança.

Esses ambientes e recursos asseguram que os serviços laboratoriais sejam prestados com **qualidade, segurança e eficiência**, garantindo atendimento adequado à população do SUS.

4.7 Recursos humanos:

Os laboratórios credenciados deverão dispor de **equipe técnica qualificada** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Rincão, garantindo qualidade e segurança nos exames.

Composição mínima da equipe:

1. **Responsável técnico** habilitado e registrado no conselho profissional correspondente;
2. **Profissionais de coleta** (enfermeiros ou técnicos de enfermagem) capacitados para atendimento ao público;
3. **Técnicos de laboratório** para execução dos exames;
4. **Auxiliares administrativos e de recepção** para cadastro, agendamento e orientação dos usuários;
5. **Equipe de apoio** para limpeza, manutenção e organização do espaço;
6. Garantia de **capacidade suficiente** para manter atendimento **8 horas por dia, 5 dias por semana**;
7. **Capacitação contínua** da equipe em normas do SUS, biossegurança, boas práticas laboratoriais e atendimento humanizado.

Obrigações relacionadas aos recursos humanos:

- Manter quadro **habilitado e suficiente** para atender à demanda;
- Garantir **treinamento e atualização** periódica da equipe;
- Substituir imediatamente profissionais ausentes ou não qualificados;
- Cumprir normas de **segurança e confidencialidade** no atendimento e processamento de exames.

Esses requisitos asseguram que os exames laboratoriais sejam realizados com **eficiência, segurança e qualidade**, promovendo atendimento adequado aos usuários do SUS.

Previsão de reajuste e revisão de preços:	- o Os valores dos exames laboratoriais pagos aos laboratórios credenciados serão conforme a Tabela SUS (SIGTAP) vigente + ágio de 30%; - o Qualquer alteração de valores deverá seguir atualização oficial da Tabela SUS pelo Ministério da Saúde; - o Não haverá reajuste automático além da atualização da tabela. Revisão de preços:
--	--

	- o Eventual revisão poderá ser solicitada apenas em casos excepcionais, mediante justificativa técnica ou legal apresentada pelo laboratório e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde; - o Revisão deverá considerar alterações de insumos, tecnologia ou legislação que impactem a execução dos exames; - o Todos os pedidos de revisão serão avaliados individualmente, garantindo transparência e economicidade. Essa previsão garante que os pagamentos sejam justos, transparentes e compatíveis com os valores oficiais do SUS, evitando desequilíbrios financeiros ou distorções no credenciamento.
--	---

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 003/2024. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Instrumento auxiliar de Credenciamento
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Critério de julgamento:	O credenciamento de laboratórios será realizado por habilitação, considerando a capacidade técnica, legal e operacional do laboratório para prestação dos serviços ao SUS. Principais critérios: 1. Regularidade jurídica e fiscal: comprovação de documentos legais, fiscais e trabalhistas; 2. Habilitação técnica: registro no CNES, alvará sanitário, responsável técnico habilitado, equipe qualificada e estrutura física adequada; 3. Infraestrutura mínima: centro de coleta, equipamentos laboratoriais, materiais e sistema de registro de exames; 4. Capacidade de atendimento: disponibilidade para atender 8 horas diárias, 5 dias por semana, e cumprir os prazos de entrega dos exames; 5. Cumprimento de normas e protocolos: biossegurança, boas práticas laboratoriais e atendimento humanizado; 6. Experiência comprovada: atestados ou declarações de prestação de serviços laboratoriais, preferencialmente à rede pública; 7. Compromisso com a entrega de resultados dentro dos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Observação: O julgamento não considera preço, uma vez que os valores são padronizados pela Tabela SUS (SIGTAP) + ágio de 30%. Esse critério assegura que apenas laboratórios capacitados, estruturados e aptos sejam credenciados, garantindo qualidade, segurança e eficiência no atendimento à população do SUS em Balneário Rincão.
Forma de julgamento:	Não se aplica
Modo de disputa:	Não se aplica
Intervalo de lances:	Não se aplica

PLANILHA EXAMES TABELA SUS + AGIO 30%

Prestador: AUTORIZAÇÃO SUS				
Grupo Procedimento: PATOLOGIA CLÍNICA				
Código	Procedimento	Valor SUS	Valor +30%	Valor Aumento
261421	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04	R\$ 3,95	R\$ 0,91
262079	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 2,46	R\$ 0,57
262081	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 7,53	R\$ 1,74
261805	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ 4,81	R\$ 1,11
262207	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	R\$ -	R\$ -	R\$ -
262209	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
262033	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	R\$ 17,33	R\$ 4,00
262035	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	R\$ 17,33	R\$ 4,00
262031	ANTIBIOGRAMA - TSA	R\$ 4,98	R\$ 6,47	R\$ 1,49
262039	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	R\$ 5,46	R\$ 1,26
262041	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	R\$ 5,46	R\$ 1,26
262037	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$ 4,20	R\$ 5,46	R\$ 1,26
262043	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 3,64	R\$ 0,84
262083	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	R\$ 5,63	R\$ 1,30
262085	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ 5,63	R\$ 1,30
261423	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	R\$ 8,42	R\$ 1,94
261807	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261685	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261809	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261269	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261811	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 0,61
261531	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00	R\$ 19,50	R\$ 4,50
261533	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	R\$ 19,50	R\$ 4,50
261535	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	R\$ 19,50	R\$ 4,50
261425	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261427	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
262087	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 2,46	R\$ 0,57
262089	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 2,46	R\$ 0,57
262045	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (UROCULTURA)	R\$ 5,62	R\$ 7,31	R\$ 1,69

262047	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62	R\$ 7,31	R\$ 1,69
262051	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	R\$ 7,32	R\$ 1,69
262053	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	R\$ 13,33	R\$ 3,08
262055	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	R\$ 5,45	R\$ 1,26
262049	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ 5,63	R\$ 1,30
261537	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00	R\$ 84,50	R\$ 19,50
261539	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	R\$ 124,80	R\$ 28,80
262155	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	R\$ 11,44	R\$ 2,64
262179	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	R\$ 85,80	R\$ 19,80
262157	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	R\$ 85,80	R\$ 19,80
262177	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00	R\$ 85,80	R\$ 19,80
262159	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	R\$ 85,80	R\$ 19,80
262183	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65	R\$ 13,85	R\$ 3,20
261271	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 0,60
262147	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE B	R\$ 180,00	R\$ 234,00	R\$ 54,00
262149	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/	R\$ 160,00	R\$ 208,00	R\$ 48,00
262151	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	R\$ 208,00	R\$ 48,00
261541	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	R\$ 12,03	R\$ 2,78
261419	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53	R\$ 1,99	R\$ 0,46
261273	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	R\$ 20,35	R\$ 4,70
261429	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261275	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ 4,72	R\$ 1,09
261279	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
261277	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	R\$ 8,52	R\$ 1,97
261281	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00
261431	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261543	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ 3,68	R\$ 0,85
262091	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUI	R\$ 6,56	R\$ 8,53	R\$ 1,97
261867	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	R\$ 16,30	R\$ 3,76
261813	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	R\$ 4,81	R\$ 1,11
261283	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261869	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54	R\$ 16,30	R\$ 3,76
261433	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261871	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	R\$ 19,10	R\$ 4,41
261435	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261437	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261441	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	R\$ 11,70	R\$ 2,70
261439	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261443	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	R\$ 7,53	R\$ 1,74
261445	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	R\$ 3,71	R\$ 0,86
261447	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 7,50	R\$ 1,73
261449	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261451	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSedIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
262185	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 1,78	R\$ 0,41
261545	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	R\$ 12,03	R\$ 2,78
262173	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE F	R\$ 5,50	R\$ 7,15	R\$ 1,65
261765	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
261873	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	R\$ 13,26	R\$ 3,06
261875	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72	R\$ 8,74	R\$ 2,02
261877	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72	R\$ 8,74	R\$ 2,02
262171	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 8,00	R\$ 10,40	R\$ 2,40
261417	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 19,81	R\$ 4,57
261285	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261287	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	R\$ 2,41	R\$ 0,56
261879	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72	R\$ 8,74	R\$ 2,02
261289	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 0,60
261961	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06	R\$ 2,68	R\$ 0,62
261963	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23	R\$ 2,90	R\$ 0,67
261965	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
261967	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 0,61
261291	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 2,41	R\$ 0,56
261969	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	R\$ 20,35	R\$ 4,70
261293	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	R\$ 11,70	R\$ 2,70
261815	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70	R\$ 4,81	R\$ 1,11
261881	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	R\$ 18,36	R\$ 4,24

261971	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261973	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 0,60
261295	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
261883	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	R\$ 15,46	R\$ 3,57
261297	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
261299	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
261301	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
261547	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	R\$ 19,58	R\$ 4,52
261975	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	R\$ 35,75	R\$ 8,25
261303	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 2,93	R\$ 0,68
261977	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00
261305	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261885	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01	R\$ 15,61	R\$ 3,60
261887	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	R\$ 14,99	R\$ 3,46
261979	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00
261453	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	R\$ 5,34	R\$ 1,23
261763	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IG	R\$ 18,55	R\$ 24,12	R\$ 5,57
261981	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00
261549	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	R\$ 21,35	R\$ 4,93
261455	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48	R\$ 8,42	R\$ 1,94
261983	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13	R\$ 17,07	R\$ 3,94
261985	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48	R\$ 17,52	R\$ 4,04
261551	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	R\$ 17,62	R\$ 4,07
261307	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 0,60
261987	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55	R\$ 8,52	R\$ 1,97
261309	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ 2,41	R\$ 0,56
261311	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261889	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	R\$ 18,69	R\$ 4,31
261989	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	R\$ 22,79	R\$ 5,26
261991	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 5,34	R\$ 1,23
261313	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 0,60
261315	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
261317	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
261993	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	R\$ 11,48	R\$ 2,65
261995	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	R\$ 76,19	R\$ 17,58
261817	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 0,60
261817	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ 2,41	R\$ 0,56
261319	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	R\$ 195,00	R\$ 45,00
261997	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261321	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261323	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261267	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 2,41	R\$ 0,56
261325	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
261553	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
261555	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
261891	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 12,82	R\$ 2,96
261327	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 2,41	R\$ 0,56
262093	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89	R\$ 2,46	R\$ 0,57
261329	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
261331	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	R\$ 5,36	R\$ 1,24
261557	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	R\$ 3,68	R\$ 0,85
261893	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ 14,63	R\$ 3,38
261333	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261335	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261337	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
261339	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
261999	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97	R\$ 11,66	R\$ 2,69
261895	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71	R\$ 15,22	R\$ 3,51
261771	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	R\$ 2,15	R\$ 0,50
261897	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 13,20	R\$ 3,05
261899	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	R\$ 15,02	R\$ 3,47
261901	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	R\$ 14,46	R\$ 3,34
262001	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65	R\$ 20,35	R\$ 4,70
261457	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31	R\$ 6,90	R\$ 1,59
261459	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61	R\$ 9,89	R\$ 2,28
261461	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	R\$ 6,15	R\$ 1,42
261463	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09	R\$ 10,52	R\$ 2,43
261464	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63	R\$ 8,62	R\$ 1,99
261467	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00	R\$ 19,50	R\$ 4,50
261469	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91	R\$ 24,58	R\$ 5,67
261471	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66	R\$ 8,66	R\$ 2,00
261473	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11	R\$ 11,84	R\$ 2,73
261475	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51	R\$ 13,66	R\$ 3,15

261477	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66	R\$ 8,66	R\$ 2,00
262161	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	R\$ 7,15	R\$ 1,65
262163	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	R\$ 15,73	R\$ 3,63
262165	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBIN	R\$ 20,90	R\$ 27,17	R\$ 6,27
262003	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	R\$ 45,79	R\$ 10,57
262005	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05	R\$ 2,67	R\$ 0,62
261341	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 20,27	R\$ 4,68
261343	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261479	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	R\$ 5,98	R\$ 1,38
261345	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ 20,35	R\$ 4,70
262007	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
262119	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 0,60
261347	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 0,60
261349	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 0,60
262095	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 0,60
261351	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 2,41	R\$ 0,56
261353	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 0,60
262097	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 0,60
262099	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 0,60
261355	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261357	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261903	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15	R\$ 18,40	R\$ 4,25
261359	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 2,41	R\$ 0,56
261361	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
262101	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 2,46	R\$ 0,57
261905	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	R\$ 19,96	R\$ 4,61
261907	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 10,21	R\$ 2,36
261773	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	R\$ 3,95	R\$ 0,91
261363	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
261481	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	R\$ 1,99	R\$ 0,46
261485	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261365	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 10,22	R\$ 2,36
261483	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261487	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261367	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
261909	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	R\$ 13,27	R\$ 3,06
261911	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 10,26	R\$ 2,37
261913	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 11,66	R\$ 2,69
261915	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 11,65	R\$ 2,69
261559	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
261561	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 12,03	R\$ 2,78
261563	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
261565	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
261567	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	R\$ 12,03	R\$ 2,78
261917	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ 13,22	R\$ 3,05
261369	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261371	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
261373	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261375	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 2,93	R\$ 0,68
262009	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	R\$ 2,93	R\$ 0,68
261377	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 0,60
262011	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 0,61
262015	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00
262013	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 5,34	R\$ 1,23
262017	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00

261819	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 10,56	R\$ 2,44
261379	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 0,60
261821	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
261919	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	R\$ 56,07	R\$ 12,94
261921	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R\$ 15,35	R\$ 19,96	R\$ 4,61
261381	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
261489	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11	R\$ 5,34	R\$ 1,23
261383	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261385	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ 2,41	R\$ 0,56
261923	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 13,29	R\$ 3,07
261925	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 13,20	R\$ 3,05
261569	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 2,83	R\$ 3,68	R\$ 0,85
262103	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 2,46	R\$ 0,57
261387	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,40	R\$ 1,82	R\$ 0,42
261389	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 2,41	R\$ 0,56
261823	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 0,61
262019	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00
261927	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19	R\$ 17,15	R\$ 3,96
262021	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 0,60
261391	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ 2,41	R\$ 0,56
262105	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
261929	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	R\$ 19,96	R\$ 4,61
261931	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 17,04	R\$ 3,93
262023	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
262025	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65	R\$ 20,35	R\$ 4,70
261933	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 13,56	R\$ 3,13
261935	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 17,04	R\$ 3,93
262027	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
261937	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	R\$ 19,96	R\$ 4,61
261941	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 15,08	R\$ 3,48
261939	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	R\$ 11,39	R\$ 2,63
261393	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 0,60
261395	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 0,60
261397	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 5,36	R\$ 1,24
261399	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261943	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	R\$ 11,32	R\$ 2,61
262167	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50	R\$ 7,15	R\$ 1,65
261401	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 1,05
261767	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	R\$ 11,70	R\$ 2,70
262169	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	R\$ 17,16	R\$ 3,96
261403	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 2,41	R\$ 0,56
261405	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 19,81	R\$ 4,57
262029	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	R\$ 20,35	R\$ 4,70
261769	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	R\$ 17,36	R\$ 4,01
261825	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$ 3,04	R\$ 3,95	R\$ 0,91
262175	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	R\$ 178,10	R\$ 41,10
262227	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
262225	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
262223	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
261491	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 7,03	R\$ 1,62
261407	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10
261409	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 4,42	R\$ 5,75	R\$ 1,33
262107	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LÍQUOR	R\$ 5,23	R\$ 6,80	R\$ 1,57
262231	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
262233	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
262229	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS IN	R\$ -	R\$ -	R\$ -
261493	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
262109	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 6,56	R\$ 8,53	R\$ 1,97
9587987	ESPERMOCULTURA C/ TSA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
262111	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 7,53	R\$ 1,74
261775	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	R\$ 3,95	R\$ 0,91
262113	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	R\$ 2,46	R\$ 0,57
262057	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	R\$ 3,64	R\$ 0,84
261827	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	R\$ 3,70	R\$ 4,81	R\$ 1,11
262187	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	R\$ 13,85	R\$ 3,20
262213	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
262205	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
261411	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65	R\$ 20,35	R\$ 4,70
262203	GENOTIPAGEM DO HIV	R\$ -	R\$ -	R\$ -
261495	HEMATÓCRITO	R\$ 1,53	R\$ 1,99	R\$ 0,46
262059	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	R\$ 14,94	R\$ 3,45
261497	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 5,34	R\$ 1,23
262061	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	R\$ 7,32	R\$ 1,69
262215	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔMICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CG	R\$ -	R\$ -	R\$ -
262189	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	R\$ 13,85	R\$ 3,20
261777	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	R\$ 2,15	R\$ 0,50

	262219	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	262217	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PAR	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	262211	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, c	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	262221	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFI	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	261573	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
	261575	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	R\$ 104,00	R\$ 24,00
	261577	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	261499	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
	262115	MIELOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 7,53	R\$ 1,74
PU		PARCIAL DE URINA	R\$ 3,70	R\$ 4,81	R\$ 1,11
	262063	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	R\$ 5,63	R\$ 1,30
	261831	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 0,61
	261833	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 4,81	R\$ 1,11
	261579	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00
	261581	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00
	261603	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25	R\$ 12,03	R\$ 2,78
	261605	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00
	261607	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	R\$ 12,03	R\$ 2,78
	261609	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	R\$ 4,81	R\$ 1,11
	261611	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83	R\$ 7,58	R\$ 1,75
	261613	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00
	261615	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
	261583	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	R\$ 11,27	R\$ 2,60
	261617	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25	R\$ 12,03	R\$ 2,78
	261619	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00
	261621	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	R\$ 12,61	R\$ 2,91
	262117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70	R\$ 12,61	R\$ 2,91
	261623	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 3,68	R\$ 0,85
	261625	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00
	261627	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00
	261585	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
	261589	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00
	261587	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	R\$ 110,50	R\$ 25,50
	261591	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	R\$ 24,12	R\$ 5,57
	261629	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00
	261631	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
	261633	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10	R\$ 5,33	R\$ 1,23
	261635	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50	R\$ 7,15	R\$ 1,65
	261637	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
	261639	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
	261641	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
	261643	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
	261645	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
	261647	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
	261649	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00
	261593	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
	261595	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	R\$ 7,46	R\$ 1,72
	261597	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
	261599	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 24,12	R\$ 5,57
	261601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	R\$ 24,12	R\$ 5,57
	261651	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
	261653	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATIT	R\$ 18,55	R\$ 24,12	R\$ 5,57
	261655	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HB	R\$ 18,55	R\$ 24,12	R\$ 5,57
	261657	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78	R\$ 10,11	R\$ 2,33
	261659	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	R\$ 12,62	R\$ 2,91
	261661	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	R\$ 24,12	R\$ 5,57
	261663	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55	R\$ 24,12	R\$ 5,57
	261665	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25	R\$ 12,03	R\$ 2,78
	261667	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	R\$ 5,33	R\$ 1,23
	261671	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
	261669	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	R\$ 24,12	R\$ 5,57
	261673	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83	R\$ 3,68	R\$ 0,85
	261675	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	R\$ 14,30	R\$ 3,30
	261677	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	R\$ 12,03	R\$ 2,78
	261679	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 22,06	R\$ 5,09
	261681	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 12,03	R\$ 2,78
	261683	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE	R\$ 18,55	R\$ 24,12	R\$ 5,57
	261687	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00	R\$ 39,00	R\$ 9,00
	261689	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 24,12	R\$ 5,57
	261691	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
	261693	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
	261695	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
	261697	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
	261699	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	R\$ 15,09	R\$ 3,48
	261701	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00

261705	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 12,03	R\$ 2,78
261707	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	R\$ 18,55	R\$ 24,12	R\$ 5,57
261709	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00	R\$ 26,00	R\$ 6,00
261711	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 24,12	R\$ 5,57
261713	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
261715	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
261717	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
261719	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16	R\$ 22,31	R\$ 5,15
262191	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	R\$ 7,53	R\$ 1,74
262193	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	R\$ 7,53	R\$ 1,74
262195	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	R\$ 7,53	R\$ 1,74
261721	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 13,35	R\$ 17,36	R\$ 4,01
261723	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	R\$ 24,12	R\$ 5,57
261725	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 24,12	R\$ 5,57
261501	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	R\$ 32,50	R\$ 7,50
262065	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	R\$ 3,64	R\$ 0,84
261835	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 0,61
261837	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	R\$ 3,12	R\$ 0,72
262121	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 2,46	R\$ 0,57
261503	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	R\$ 5,34	R\$ 1,23
262123	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89	R\$ 2,46	R\$ 0,57
261839	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 0,61
261727	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00	R\$ 78,00	R\$ 18,00
261841	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 0,61
261505	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261729	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	R\$ 3,68	R\$ 0,85
262125	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89	R\$ 2,46	R\$ 0,57
261779	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	R\$ 2,15	R\$ 0,50
261781	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	R\$ 2,15	R\$ 0,50
261843	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 4,81	R\$ 1,11
262127	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	R\$ 6,24	R\$ 1,44
262067	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	R\$ 5,63	R\$ 1,30
261731	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	R\$ 5,33	R\$ 1,23
262197	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 1,78	R\$ 0,41
261845	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 0,61
261507	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261847	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 0,61
261849	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	R\$ 4,37	R\$ 1,01
261851	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
261783	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	R\$ 2,15	R\$ 0,50
262069	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	R\$ 3,64	R\$ 0,84
262071	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	R\$ 5,63	R\$ 1,30
261509	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261853	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 0,61
261735	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	R\$ 9,25	R\$ 12,03	R\$ 2,78
261855	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 0,61
261785	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,15	R\$ 0,50
262073	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80	R\$ 3,64	R\$ 0,84
261787	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,15	R\$ 0,50
261789	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,15	R\$ 0,50
261959	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	R\$ 15,80	R\$ 3,65
261857	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 4,81	R\$ 1,11
261791	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	R\$ 2,15	R\$ 0,50
261793	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	R\$ 2,15	R\$ 0,50
261511	PESQUISA DE PLASMODIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
261859	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 0,61
261861	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	R\$ 5,77	R\$ 1,33
262129	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 2,46	R\$ 0,57
261795	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	R\$ 13,33	R\$ 3,08
261797	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,15	R\$ 0,50
261799	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,15	R\$ 0,50
261863	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 0,61
262075	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04	R\$ 6,55	R\$ 1,51
261513	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261801	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,15	R\$ 0,50
261803	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,15	R\$ 0,50
261737	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00
261829	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70	R\$ 4,81	R\$ 1,11
262077	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62	R\$ 7,31	R\$ 1,69
261413	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 1,10

261515	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
261517	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	R\$ 5,34	R\$ 1,23
261865	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 0,61
262131	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70	R\$ 12,61	R\$ 2,91
261519	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261521	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
262133	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, N	R\$ 1,89	R\$ 2,46	R\$ 0,57
262135	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	R\$ 2,46	R\$ 0,57
261739	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77	R\$ 2,30	R\$ 0,53
261741	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	R\$ 2,30	R\$ 0,53
262153	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	R\$ 120,00	R\$ 156,00	R\$ 36,00
261743	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00	R\$ 23,40	R\$ 5,40
261745	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	R\$ 219,02	R\$ 50,54
261523	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261747	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 4,10	R\$ 5,33	R\$ 1,23
261749	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	R\$ 3,68	R\$ 0,85
262137	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89	R\$ 2,46	R\$ 0,57
262139	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 2,46	R\$ 0,57
261525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	R\$ 15,60	R\$ 3,60
262141	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89	R\$ 2,46	R\$ 0,57
261947	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	R\$ 15,61	R\$ 3,60
261945	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	R\$ 15,61	R\$ 3,60
261949	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,01	R\$ 15,61	R\$ 3,60
261951	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01	R\$ 15,61	R\$ 3,60
262143	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69	R\$ 6,10	R\$ 1,41
261527	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
262145	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69	R\$ 6,10	R\$ 1,41
261953	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	R\$ 15,61	R\$ 3,60
261955	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	R\$ 15,61	R\$ 3,60
261415	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$ 6,55	R\$ 8,52	R\$ 1,97
261529	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	R\$ 3,68	R\$ 0,85
261529	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261753	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
261957	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	R\$ 10,96	R\$ 2,53
261757	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77	R\$ 2,30	R\$ 0,53
261759	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77	R\$ 2,30	R\$ 0,53
262201	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	R\$ 7,53	R\$ 1,74
261761	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83	R\$ 3,68	R\$ 0,85

Prestador: AUTORIZAÇÃO SUS				
Grupo Procedimento: PATOLOGIA CLÍNICA GESTANTE				
Código	Procedimento	Valor SUS	Valor +30%	Valor aumento
18527594	ANTIBIOGRAMA - TSA	R\$ 4,98	R\$ 6,47	R\$ 1,49
18527498	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (UROCULTURA)	R\$ 5,62	R\$ 7,31	R\$ 1,69
18527829	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 1,78	R\$ 0,41
18527480	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 2,41	R\$ 0,56
18527482	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 11,65	R\$ 2,69
18527467	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 5,34	R\$ 1,23
18527633	PARCIAL DE URINA	R\$ 3,70	R\$ 4,81	R\$ 1,11
18590758	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 3,00
18590762	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	R\$ 14,30	R\$ 3,30
18527651	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 22,06	R\$ 5,09
18581411	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	R\$ 24,12	R\$ 5,57
18590760	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG	R\$ 18,55	R\$ 24,12	R\$ 5,57
18581467	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 1,78	R\$ 0,41
18590741	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	R\$ 15,61	R\$ 3,60
18590748	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$ 6,55	R\$ 8,52	R\$ 1,97
18581439	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	R\$ 3,68	R\$ 0,85
18581492	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	R\$ 2,73	R\$ 3,55	R\$ 0,82
18590750	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83	R\$ 3,68	R\$ 0,85

Balneário Rincão, 05 de dezembro de 2025.